LEI Nº 1.666 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ORIUNDA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 71 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 989 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 989, de 14 de abril de 2014, passa a ser acrescido do inciso III:

***Art. 1º** [...]*
I - [...]
II – [...]

***III –** Para os servidores ocupantes das funções de **Auxiliar em Saúde Bucal**, **Cirurgião-Dentista**, **Cirurgião-Dentista Especialista, Técnico em Higiene Bucal e Técnico em Prótese Dentária**, fica concedido o adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)** do vencimento básico, desde que estejam no efetivo exercício de suas atividades.*

Art. 2º As atribuições inerentes às estas funções permanecem aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.066, de 31 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO
INACIO DA SILVA
PREFEI
Prefeito
***.757.494-**
Data: 09/11/2026 15:53:22 -03:00

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito